



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 143/2021, de 15 de Setembro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n°1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 084/2021, de 16 de junho de 2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2021.02885-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VIRLENE DA SILVA ANDRÉ DETOGNE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula n° 984-9, *referência salarial Classe A, Nível 6* da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais refixados em R\$ R\$ 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2021.02879-3.

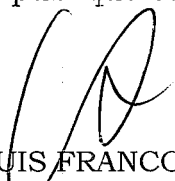
REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal n° 1808/18 e Lei Municipal n° 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 339,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 452,64
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 113,16.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

232

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>22/09/21</u>
Ass: <u>JLUU</u>